



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

**CONVITE N.º 001/2016 - Divisão Administrativa**

No dia **14 de março de 2016**, às 14:00 horas, a Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Paty do Alferes, com sede à Rua Cel. Manoel Bernardes, n.º 179, Centro, nesta cidade, receberá e abrirá as propostas referentes ao Convite n.º **001/2016 - DA**, tipo **menor preço**, em decorrência da autorização do gestor da despesa no processo n.º **075/2016 - DA**, observando-se o disposto na Lei n.º 8.666/93 e as disposições previstas no presente CONVITE, seus anexos e na Proposta Detalhe, relacionado ao objeto.

**1 - OBJETO DA LICITAÇÃO:**

1.1 - A presente Licitação destina-se a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL**, pelo período de **9 meses**, conforme solicitação da Diretoria Administrativa, de acordo com o Programa de Trabalho 10.12.01.031.4000.2091, Natureza de Despesas 33.90.30 e Fonte de Recursos 00, conforme especificações constantes na Proposta Detalhe, que faz parte do presente Convite.

**2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

2.1 - A empresa deverá se fazer presente por meio de preposto devidamente credenciado, conforme "Carta de Preposição" modelo anexo, ou se for sócio ou proprietário através do Contrato Social da empresa que, após comprovar esta condição, fará a entrega de dois envelopes lacrados, contendo as respectivas habilitação e propostas.

2.2 - O Licitante, no dia e hora estabelecidos neste Convite, após entrega da Carta de Preposição e/ou Contrato Social, fará a entrega de 02(dois) envelopes indevassáveis e fechados, constando obrigatoriamente da parte externa de cada um, as seguintes indicações:

- I - ENVELOPE "A" - HABILITAÇÃO  
CONVITE N.º 001/2016 - DA  
RAZÃO SOCIAL
- II - ENVELOPE "B" - PROPOSTA  
CONVITE N.º 001/2016 - DA  
RAZÃO SOCIAL



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**  
**DIRETORIA ADMINISTRATIVA**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

2.3 - O primeiro envelope, denominado ENVELOPE "A", deverá conter os seguintes documentos:

- A) Certidão de Regularidade relativa à Seguridade Social (CND-INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- B) Certidão de Regularidade com as Fazendas: Federal, Estadual, juntamente com a Certidão Negativa de Débitos Inscritos em Dívida Ativa emitida pela Procuradoria Geral do Estado, para as empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro e Municipal da sede do Licitante e do contratante;
- C) Cartão de Inscrição junto ao CNPJ-MF;
- D) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, de acordo com modelo em anexo.
- E) Contrato Social e última alteração contratual, devidamente registrada no órgão competente.
- F) Declaração de não utilização de mão-de-obra infantil (modelo anexo).

2.3.1 - Os documentos poderão ser apresentados em cópia, acompanhados do original, para serem autenticados pela Comissão, ou através de qualquer processo de cópia autenticada por Cartório.

2.4 - O segundo envelope, denominado ENVELOPE "B", deverá conter a respectiva proposta de preços.

2.4.1 - A proposta poderá ser preenchida no formulário deste Convite, ou em papel timbrado da própria empresa participante, contendo todos os dados solicitados, ou seja: preço unitário, carimbo do CNPJ, validade da proposta, com data da confecção e com assinatura do representante legal, sem emendas e/ou rasuras, já inclusos todos os custos e descontos a serem oferecidos.

2.4.2 - A proposta terá que ser preenchida de maneira clara, precisa e expressa em moeda corrente no país (R\$) com todos os dados do item anterior, em envelope fechado e colado, formato aproximado de 240x340 mm.

2.4.3 - Ficará a exclusivo critério da Comissão Permanente de Licitações eliminar, parcial ou totalmente, a proposta apresentada com rasuras e/ou emendas.

2.4.4 - Considerar-se-á como rasura e/ou emenda a escrita que não possa ser interpretada claramente pela Comissão.

2.4.5 - A proposta do Licitante que não se apresentar de acordo com as exigências determinadas neste Convite, será eliminada.

2.4.6 - O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega das mesmas.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**  
**DIRETORIA ADMINISTRATIVA**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

2.4.7 - A empresa participante terá inteira responsabilidade quanto aos valores aplicados na sua Proposta Detalhe, não sendo tolerado pela Comissão nenhum pedido de cancelamento de item que não corresponda à equivalência com o solicitado.

2.4.8 - Qualquer esclarecimento poderá ser feito por meio de carta anexada à proposta, ficando a critério da Comissão considerá-la ou não, como subsídio, para a instrução processual.

**3 - DOS PRAZOS PARA RECURSOS:**

3.1 - Os recursos contra as decisões da Comissão Permanente de Licitações serão apresentados, por escrito, no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da intimação do ato ou da data da lavratura da ata e dirigidos ao Presidente da Comissão de Licitações. A Comissão poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias, ou remetê-los à autoridade superior competente, no mesmo prazo, devidamente informados, que decidirá, de acordo com o § 4º do artigo 109 da Lei n.º 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Não serão admitidos recursos por meio de fax, e-mail e/ou carta.

3.2 - A Comissão Permanente de Licitações dará ciência dos recursos a todos os Licitantes, para impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis.

3.3 - Os recursos contra as decisões relativas à habilitação ou inabilitação dos Licitantes, ou contra o julgamento da proposta, terão efeito suspensivo.

3.4 - A decisão da Comissão Permanente de Licitações quanto ao julgamento, será comunicada diretamente aos Licitantes presentes. Qualquer outro ato decorrente de fato superveniente, será publicado no Diário Oficial do Município de Paty do Alferes, bem como as demais decisões da Comissão Permanente de Licitações ou da autoridade de hierarquia superior.

3.5 - O prazo para apresentação de recursos poderá ser dispensado pelos Licitantes, desde que a renúncia expressa, por pessoa devidamente credenciada, seja lavrada na respectiva ata.

**4 - DO JULGAMENTO:**

4.1 - A Comissão Permanente de Licitações levará em consideração os critérios definidos neste Convite e na Proposta Detalhe, os



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**  
**DIRETORIA ADMINISTRATIVA**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

quais não devem contrariar as normas e princípios estabelecidos pela Lei n.º 8.666/93, artigo 44 e parágrafos.

4.2 - O preço escolhido será o que maior vantagem oferecer aos cofres públicos e melhor satisfizer ao interesse do serviço, prevalecendo, em princípio, a proposta de **menor preço por litro**.

4.3 - No caso de absoluta igualdade de condições entre 02 (duas) ou mais propostas, a Comissão procederá ao sorteio entre os empatados.

4.4 - Os preços propostos serão absolutamente irreajustáveis, independentemente da elevação do custo de vida, incluídas as despesas, de deslocamento e/ou outras, e também todos os impostos e descontos especiais que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste Convite.

4.5 - Não serão considerados pela Comissão os pedidos de alteração de preços cotados, de complementação, de retificação ou de cancelamento, parcial ou total, de propostas apresentadas.

4.7 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Convite e aquelas manifestamente inexequíveis.

4.8 - A Administração poderá desclassificar a concorrente que na data do recebimento da proposta, comprovadamente, não esteja em condições técnicas ou financeiras para a execução do objeto ou que não tenha cumprido ou não venha observando satisfatoriamente seus contratos com a LICITANTE.

4.9 - Admitir-se-á, contudo, com o objetivo de melhor instruir o processo, a anexação de carta esclarecedora, desde que solicitada em pronunciamento ou despacho da autoridade competente ou da Comissão.

## **5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

5.1 - O pagamento devido será efetuado de acordo com as normas estabelecidas pela Diretoria Financeira, e, uma vez obedecidas às formalidades legais pertinentes, mediante CRÉDITO EM CONTA CORRENTE, devendo a contratada fornecer os dados, como: nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta corrente.

5.2 - Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a entrega da competente Nota Fiscal do fornecimento realizado da quinzena



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**  
**DIRETORIA ADMINISTRATIVA**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

imediatamente anterior, na Divisão Administrativa, desde que não haja embargos quanto ao fornecimento.

**6 - DAS PENALIDADES:**

6.1 - A empresa que deixar de cumprir o compromisso assumido no todo ou em parte, sofrerá multa equivalente a 20 % (vinte por cento) do valor correspondente ao total do contrato, independentemente das demais nas penalidades previstas na Lei de n.º 8.666/93, assim como poderá ser suspensa de participar de licitações futuras na Câmara Municipal de Paty do Alferes.

6.2 - A empresa ficará sujeita à multa diária de 0,5% (meio por cento), incidente sobre o valor contratual, por possível atraso e/ou falta de execução do objeto ganho na licitação.

6.3 - Caso haja atraso no pagamento na forma estabelecida, por culpa da **CONTRATANTE**, incidirá sobre o valor e/ou parcela em atraso correção monetária pela UFIR/RJ e juros de mora no percentual de 0,5% (meio por cento) ao mês.

6.4 - O termo inicial de computo de juros iniciar-se-á no primeiro dia após o prazo de pagamento estabelecido no certame.

**7 - CONDIÇÕES GERAIS:**

7.1 - O fornecimento do combustível será realizado no posto de propriedade da Licitante contratada, não sendo possível a cessão a terceiros dos direitos oriundo desta contratação.

7.2 - O abastecimento se dará mediante apresentação pelo condutor do veículo de requisição padronizada da Licitante, ficando uma via em poder da **CONTRATADA** para eventuais aferições.

7.3 - No momento do abastecimento deverá ser preenchida devidamente a GUIA de Requisição.

7.4 - O prazo da prestação dos serviços será de 9 (nove) meses, terá início a partir da data de assinatura do contrato.

7.4.1 - Para que haja, se necessário, revisão dos preços para o devido re-equilíbrio econômico-financeiro do contrato, deverá a **CONTRATADA** solicitar através de requerimento expresso, demonstrando os parâmetros e/ou as situações que reflitam a variação efetiva do custo do combustível, que deverá ser ou não autorizado pela autoridade competente, sendo efetivada através de Termo Aditivo.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**  
**DIRETORIA ADMINISTRATIVA**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- 7.4.2 - Havendo por parte da **CONTRATADA** a cobrança na bomba de valores inferiores aos ofertados na Licitação, prevalecerão para efeito de pagamento os preços constantes da bomba para os demais clientes.
- 7.4.3 - O **CONTRATANTE**, sempre que quiser, poderá verificar os preços e as quantidades na bomba de combustível.
- 7.5 - A empresa somente deverá participar do certame se estiver disponível para atender todo o objeto da licitação. Não será tolerado em hipótese nenhuma, atraso na execução dos serviços contratados.
- 7.6 - A empresa vencedora será convidada a comparecer no prazo de 48 horas, à sede da Câmara Municipal - Divisão Administrativa, à Rua Cel. Manoel Bernardes, n.º 179 - Centro, nesta cidade, no horário de 12 às 17 horas para assinar o Contrato, relativo ao objeto da licitação. O descumprimento desta determinação implicará nas sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, em especial no seu Art. 64, § 2º.
- 7.7 - As retificações a este Convite, por iniciativa oficial provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os Licitantes e serão publicadas e comunicadas aos adquirentes deste, via telefax, e-mail ou telegrama, admitindo-se a reabertura dos prazos, caso as alterações afetem a elaboração das propostas.
- 7.8 - A Divisão Administrativa enviará a competente Nota de Empenho à empresa vencedora, e tão logo de posse da mesma, deverá confirmar seu recebimento num prazo máximo de 24 horas. A não confirmação implicará nas sanções previstas na Lei n.º 8.666/93.
- 7.9 - Os interessados que desejarem outros esclarecimentos poderão obtê-los na sede da Câmara Municipal de Paty do Alferes, no horário de 12:00 às 17:00 horas, pelo tel.: (24) 2485-1461.
- 7.10 - A critério da Administração, a licitação presente poderá ser revogada, por conveniência administrativa (caput do artigo 49 da Lei n.º 8.666/93), não cabendo aos Licitantes qualquer reclamação ou apelação, à vista das necessidades da Administração e das disponibilidades orçamentárias.
- 7.11 - As Notas Fiscais deverão ser extraídas de acordo com os dados abaixo:

**Câmara Municipal de Paty do Alferes**  
**Rua Cel. Manoel Bernardes, n.º 179 - Centro - Paty do Alferes**  
**CNPJ 31.845.019/0001-62**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

Paty do Alferes, em 14 de março de 2016.

CONVITE N° 001/2016

ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO

**1 - DO OBJETO:**

- 1.1 - Fornecimento de combustível - gasolina, aos veículos oficiais da Câmara Municipal de Paty do Alferes, todos os dias da semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados, pelo período de 9 meses.
- a) - Para efeito de composição de custos, o consumo anual é estimado em 15.000 (Quinze mil) litros.

**2 - DA EXECUÇÃO:**

- 2.1 - O abastecimento somente poderá ser efetuado mediante a apresentação de requisição, expedida e assinada por pessoa autorizada pela Contratante, ficando sob inteira responsabilidade da Contratada o fornecimento sem a apresentação do referido documento.
- 2.2 - O Contratado se obriga a fornecer combustíveis de acordo com as especificações do órgão competente que regula a atividade no âmbito nacional.
- 2.3 - Quando do abastecimento, os prepostos da Contratada deverão anotar nas requisições a quantidade de litros fornecidos, bem como, a quilometragem registrada no veículo.
- 2.4 - A Contratada poderá requerer quinzenalmente o pagamento relativo ao fornecimento efetuado na quinzena imediatamente anterior, mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada de uma via das respectivas requisições.
- 2.5 - A Contratada se obriga a comunicar, por escrito, à Contratante, sempre que ocorrer variação dos preços praticados, que somente poderão ser corrigidos de acordo com os limites autorizados pelo órgão nacional competente na forma do convite.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

DIVISÃO ADMINISTRATIVA / LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONVITE N.º 001/2016 - DA

ANEXO II (modelo)

CARTA DE PREPOSIÇÃO - MODELO

Paty do Alferes,

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prezados Senhores,

Pela presente, fica credenciado o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, expedida em \_\_/\_\_/\_\_, pelo Instituto \_\_\_\_\_ para representar a empresa ( ) inscrita no CNPJ-MF sob o n.º \_\_\_\_\_, na Licitação modalidade **Convite n.º 001/2016 DA, a ser realizada no dia 14/03/2016**, no prédio da Câmara Municipal, sito à Cel. Manoel Bernardes, n.º 179 - Centro - Paty do Alferes, às 14:00 horas podendo para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à sua desistência.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo do CNPJ/MF

OBS:

(Se for sócio ou proprietário apresentar o Contrato Social);  
1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

CONVITE N.º 001/2016 - DA

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA INFANTIL  
Anexo III (MODELO)

Declaro, para os fins de direito que esta empresa não utiliza trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme ditames do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Esta DECLARAÇÃO é parte integrante na fase "HABILITAÇÃO", conforme exigência do **Convite n.º 001/2016 - DA**, Processo Administrativo de n.º **075/2016**.

Paty do Alferes, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo do CNPJ



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**  
**DIRETORIA ADMINISTRATIVA**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

**CONVITE N.º 001/2016 - DA**

Anexo IV (modelo)

DECLARAÇÃO (modelo)

Declaro para os fins previstos no parágrafo 2º do art. 32, da Lei n.º 8.666/93, a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação de nossa empresa para participar do certame, que trata o presente Convite.

Local e data

---

Assinatura e Carimbo do CNPJ

OBS:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**  
**DIRETORIA ADMINISTRATIVA**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

Anexo V

RECEBEMOS O CONVITE N.º 001/2016 - DA, ENDEREÇADO À NOSSA FIRMA:

EM: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

CARIMBO CNPJ



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**  
**DIRETORIA ADMINISTRATIVA**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

CONVITE N° 001/2016

ANEXO VI - PROPOSTA

FORNECEDOR:

\_\_\_\_\_

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
01	L	GASOLINA COMUM	

DESCONTOS PERCENTUAIS:

ITEM 01 =

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**  
**DIRETORIA ADMINISTRATIVA**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Anexo VII

**CONTRATO N° XX /2016**  
**(minuta)**

**CONTRATO N.º XX / 2016**

Termo de Contrato que entre si fazem de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 31.845.019/0001-62, com Sede à rua Cel. Manoel Bernardes, 179, Centro, Paty do Alferes/RJ, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal Excelentíssimo Senhor Julio Avelino Oliveira de Moura Junior, denominada como **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa XXXXX, estabelecida na Rua xxxxxxxxx, n.º xx - xxxxxxxx - Paty do Alferes/RJ, inscrita no CNPJ sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, representada neste ato por s(eu)(ua) sóci(o)(a) Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro(a), xxxx, xxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxxxxxx, n.º xxxxx, xxxxxxxx - xxxxxxxx/RJ, portador da C.I. n.º xxxxxxxxxx e inscrito no CPF(MF) sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, simplesmente neste ato denominada como **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas e condições a seguir convencionadas que as partes estipulam, outorgam e aceitam:

**1 - DO OBJETO**

1.1 - Trata-se de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA OS VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**, conforme solicitação da Diretoria Administrativa, conforme as especificações e quantidades constantes na Proposta Detalhe que é parte integrante deste contrato e de acordo com os programas de trabalho abaixo relacionados:

<b>PROGRAMA DE TRABALHO</b>	<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>FONTE DE RECURSOS</b>
10.12.01.031.4000.2091	33.90.30	00

1.2 - O presente contrato tem por finalidade estabelecer as condições básicas, a serem observadas na aquisição ora realizada, referente ao **Convite n.º 001/2016-DA**, que passa a fazer parte deste, bem como o processo administrativo de n.º **075/2016**.

**2 - DAS CONDIÇÕES**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**  
**DIRETORIA ADMINISTRATIVA**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

2.1 - A **CONTRATADA** ficará responsável pelo fiel cumprimento integral do compromisso assumido, se responsabilizando a efetuar o abastecimento dos veículos dentro dos prazos estabelecidos neste contrato.

2.2 - A **CONTRATADA** se obriga a fornecer os combustíveis dentro das características solicitadas pela Contratante, as quais estão contidas na Proposta Detalhe apresentada na licitação.

2.3 - Os combustíveis fornecidos pela empresa deverão se encontrar dentro das especificações estabelecidas e definidas pela Agência Nacional de Petróleo, não sendo tolerado nenhum produto alterado e/ou adulterado, sendo que os mesmos estarão sujeitos a não aceitação pela **CONTRATANTE**, a qual caberá direito de recusa, caso os mesmos não estejam de acordo com o especificado. Todos os combustíveis terão que ser de boa procedência e qualidade, com marcas conhecidas no mercado consumidor e deverão se encontrar dentro das normas e padrões definidos pela ANP (Agência Nacional de Petróleo).

2.3.1 - A **CONTRATANTE** poderá a qualquer momento que quiser solicitar à **CONTRATADA** uma análise presencial de qualquer combustível para verificação se os mesmos encontram-se dentro dos padrões de exigências, inclusive também no que diz respeito às bombas de abastecimento, no tocante à aferição da quantidade fornecida.

2.3.2 - A **CONTRATADA** deverá manter um histórico dos últimos carregamentos de combustíveis recebidos, devendo manter em seus arquivos um relatório dos mesmos para verificação a qualquer momento por parte da **CONTRATANTE**, inclusive das notas fiscais correspondentes.

2.4 - A **CONTRATADA** fornecerá as seguintes quantidades de combustíveis:

<b>Câmara Municipal</b>	<b>GASOLINA</b>	<b>VALOR</b>
Quantidade	15.000	R\$
<b>TOTAL</b>	<b>15.000</b>	<b>R\$</b>

2.5 - As quantidades acima definida é estimada, poderá sofrer alterações para mais ou para menos, considerando as necessidades da Administração, sempre sendo obedecido os limites estabelecidos na Lei Federal n.º 8.666/93.

### **3 - DO FORNECIMENTO**

3.1 - Todo e qualquer veículo só poderá ser atendido se estiver acompanhado de uma requisição oficial, devidamente assinada pelo responsável da frota e pelo motorista do veículo, sendo



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**  
**DIRETORIA ADMINISTRATIVA**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

que qualquer abastecimento realizado sem a devida apresentação da requisição não será aceito pela **CONTRATANTE**.

3.2 - A **CONTRATADA** deverá ter disponibilidade para atendimento aos veículos da **CONTRATANTE** durante todos os dias da semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados, dentro do horário comercial registrado na ANP.

3.3 - Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas decorrentes do fornecimento e abastecimento dos veículos da **CONTRATANTE**.

#### **4 - DOS VALORES**

4.1 - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor unitário de R\$ xxxx,xx(dxvxxxxxxxx) pelo litro de Gasolina, tendo o presente contrato seu valor total estimado em R\$ xxxvxxxxxxxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxx), conforme relação do item ganho por fornecedor, que faz parte integrante deste.

4.1.1 - Para que haja, se necessário, revisão dos preços para o devido re-equilíbrio econômico-financeiro do contrato, deverá a **CONTRATADA** solicitar através de requerimento expresso, demonstrando os parâmetros e/ou as situações que reflitam a variação efetiva do custo do combustível, que deverá ser ou não autorizado pela autoridade competente, sendo efetivada através de Termo Aditivo.

4.1.2 - Havendo por parte da **CONTRATADA** a cobrança na bomba de valores inferiores aos ofertados na Licitação, prevalecerão para efeito de pagamento os preços constantes da bomba para os demais clientes.

4.1.3 - O **CONTRATANTE**, sempre que quiser, poderá verificar os preços e as quantidades na bomba de combustível.

4.2 - A Divisão Administrativa empenhará somente os valores constantes da planilha do item 2.4 deste contrato, conseqüentemente gastará as quantidades lá estabelecidas obedecendo a necessidade da Administração.

#### **5 - DOS PAGAMENTOS**

5.1 - Os pagamentos devidos serão efetuados de acordo com as normas estabelecidas pela Diretoria Financeira da Câmara Municipal, uma vez obedecidas as formalidades legais pertinentes, mediante crédito, na conta corrente n.º xxxvxxxxxxxx, Banco xxxvxxxxxxxx S/A e agência xxxx.

5.2 - Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**  
**DIRETORIA ADMINISTRATIVA**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data em que for protocolado o requerimento com a respectiva Nota Fiscal junto à Divisão Administrativa.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Em caso do limite máximo para o pagamento acima definida cair em feriados ou finais de semana, os pagamentos serão efetuados no dia útil subsequente.

5.2.1 - Para o devido cumprimento do exposto acima, a **CONTRATADA** deverá emitir notas fiscais quinzenais, referente ao período da quinzena imediatamente anterior, devendo as notas fiscais estar estritamente de acordo com as descrições das requisições.

5.3 - Quanto a eventual antecipação de pagamento, quando for o caso, dará direito ao **CONTRATANTE** um desconto "pro rata die", de 0,6% (zero vírgula seis por cento), incidente sobre o valor a ser pago, fato este que só poderá ocorrer em caso de exceção, devidamente fundamentado, ouvido obrigatoriamente a Procuradoria Jurídica da **CONTRATANTE**.

## **6 - DO PRAZO**

6.1 - Este contrato tem vigência a partir de xx de xxxx de 2016, até 9 (nove) meses após, podendo ser prorrogado a critério da Administração, obedecendo-se os limites da Lei Federal n.º 8.666/93.

## **7 - DA DECLARAÇÃO DE NULIDADE DESTES CONTRATOS**

7.1 - A declaração de nulidade deste contrato, caso necessária, será executada de acordo com o artigo 59 da Lei Federal n.º 8.666/93.

## **8 - DA RESCISÃO DESTES CONTRATOS**

8.1 - A rescisão deste contrato, caso necessária, será executada de acordo com os artigos 77, 78, 79, 81 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93.

## **9 - DAS PENALIDADES**

9.1 - As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

9.2 - A **CONTRATADA** caso deixe de cumprir o compromisso assumido no todo ou em parte, sofrerá multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor correspondente ao total da licitação, independentemente das demais nas penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

- 9.3 - A **CONTRATADA** ficará sujeita a multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco) por cento, incidente sobre o valor total da licitação, por possível falta de abastecimento.
- 9.4 - A **CONTRATADA** ficará sujeita a suspensão temporária em licitações, por prazo a ser determinado pelo Poder Legislativo Municipal, nos casos previstos nas cláusulas 7 e 8, desde que comprovada culpa ou má fé.
- 9.5 - Caso haja atraso no pagamento na forma estabelecida, por culpa da **CONTRATANTE**, incidirá sobre o valor e/ou parcela em atraso correção monetária pela UFIR/RJ e juros de mora no percentual de 0,5% (meio por cento) ao mês.
- 9.6 - O termo inicial de computo de juros iniciar-se-á no primeiro dia após o prazo de pagamento estabelecido neste termo.

**10 - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

- 10.1 - O presente contrato será regido à luz da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, do convite **n.º 001/2016 - DA** e seus anexos, sendo que os mesmos são complementares entre si, qualquer detalhe citado em um daqueles documentos e omitido neste contrato será considerado especificado e válido.
- 10.2 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições e preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste contrato, na forma prevista no artigo 65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 10.3 - As partes elegem o foro privativo do Município de Paty do Alferes para dirimirem eventuais dúvidas oriundas do presente Contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem de acordo com as cláusulas acima, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam seus devidos e jurídicos efeitos legais.

Paty do Alferes, XX de XXXXX de 2016.

.....  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**  
**Julio Avelino Oliveira de Moura Junior**  
**Vereador Presidente**  
**CONTRATANTE**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

.....  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA